

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – CMAS

Dispõe sobre a inscrição nº 006/2024 da entidade Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo da Cidade de Paiçandu no Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR - CMAS.

Considerando o ofício nº 32/2023 de 24/11/2023 da AMAPAI;

Considerando a Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de Março de 2017;

Considerando o parecer da Comissão Temática Permanente de Documentação e Inscrição, nomeada pela Resolução nº 33/2023;

Considerando a deliberação do CMAS em reunião ordinária do dia 23/01/2023 conforme a Ata nº 01/2024;

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 14 de 15 de maio de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu/PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de Março de 2017:

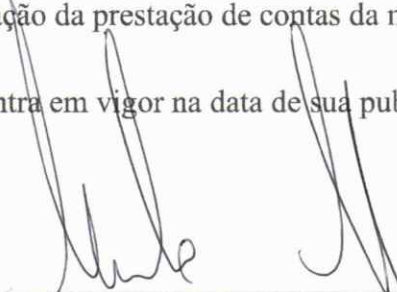
RESOLVE:

Art.1º. Conceder a inscrição de nº **006/2024** da entidade: **Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo da Cidade de Paiçandu**, entidade socioassistencial que se encontra em regular funcionamento no exercício de suas atividades, no Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu.

Art.2º. Esta resolução de inscrição tem validade por um período de 01 (um) ano. Desta forma a renovação dependerá de visita técnica na entidade, avaliação de documentos (conforme a Lei Nº 2532/2017 do CMAS e Resolução Nº 14 de 15 de maio de 2014 do CNAS/MDS) e apresentação da prestação de contas da mesma.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de janeiro de 2024.



Fernando Junior da Conceição
Presidente do CMAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – CMAS

Dispõe sobre a inscrição nº 006/2024 da entidade Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo da Cidade de Paiçandu no Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR - CMAS.

Considerando o ofício nº 32/2023 de 24/11/2023 da AMAPAI;
Considerando a Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de Março de 2017;

Considerando o parecer da Comissão Temática Permanente de Documentação e Inscrição, nomeada pela Resolução nº 33/2023;

Considerando a deliberação do CMAS em reunião ordinária do dia 23/01/2023 conforme a Ata nº 01/2024;

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 14 de 15 de maio de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu/PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de Março de 2017:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a inscrição de nº **006/2024** da entidade: **Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo da Cidade de Paiçandu**, entidade socioassistencial que se encontra em regular funcionamento no exercício de suas atividades, no Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu.

Art.2º. Esta resolução de inscrição tem validade por um período de 01 (um) ano. Desta forma a renovação dependerá de visita técnica na entidade, avaliação de documentos (conforme a Lei Nº 2532/2017 do CMAS e Resolução Nº 14 de 15 de maio de 2014 do CNAS/MDS) e apresentação da prestação de contas da mesma.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:941D2D5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/01/2024. Edição 2948

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>